



Prefeitura Municipal de Cerquillo

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - FONE (15) 3384-9111
CEP 18520-000 - CNPJ 46.634.614/0001-26

PORTARIA nº 8.257, de 1º de abril de 2022.

Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar nº 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal **MARIA ANGELA ROARELLI TREVISANI**, matrícula 1558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica I do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, admitido(a) no Serviço Público Municipal em 29/08/2000, apresentou laudo da Junta Médica Municipal atestando a incapacidade ao trabalho, em razão de patologia especificada no § 8º, do artigo 21, da Lei Complementar nº 113/05;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas e que o processo para APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS foi deferido a partir de 1º/04/2022.

RESOLVE:

I - Aposentar, nos termos do laudo pericial da Junta Médica Municipal, o(a) servidor(a) **MARIA ANGELA ROARELLI TREVISANI**, matrícula 1558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica I do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, **POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o artigo 21, §§ 3º e 8º, da Lei Complementar nº 113/2005, tudo conforme processo de concessão nº 433/1558/2022. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN, da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 1º de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município